

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório pregão eletrônico para aquisição de produtos de gráfica, adesivos para plotagens e envelopamento de veículos, etc.

Valor estimado do certame R\$ 10.640,00.

Considerando a disputa realizada no pregão eletrônico, fora declarado os vencedores conforme relação e ata de adjudicação, conforme fls. 088 a 092.

Parecer jurídico foi favorável ao certame. Dotação orçamentaria fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR **homologo** este procedimento de pregão eletrônico 085/2022.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de agosto de 2022.


LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório pregão eletrônico para aquisição de alimentos destinados a alimentação escolar da rede municipal, programa PNAE. Leite sem lactose.

Valor estimado do certame R\$ 11.985,00.

Considerando a disputa realizada no pregão eletrônico, fora declarado os vencedores conforme relação e ata de adjudicação, conforme fls. 089 a 91.

Parecer jurídico foi favorável ao certame. Dotação orçamentária fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de pregão eletrônico 084/2022.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de agosto de 2022.


LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório pregão eletrônico para aquisição de produtos de gráfica, adesivos para plotagens e envelopamento de veículos, etc.

Valor estimado do certame R\$ 10.640,00.

Considerando a disputa realizada no pregão eletrônico, fora declarado os vencedores conforme relação e ata de adjudicação, conforme fls. 088 a 092.

Parecer jurídico foi favorável ao certame. Dotação orçamentária fornecida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de pregão eletrônico 085/2022.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de agosto de 2022.


LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito

Cad0354933

000000

CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ALEX ANDERSON GOULART - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Srº LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5 - CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ALEX ANDERSON GOULART - ME, com endereço Rua Caveuna B. JARDIM PEPERI Nº 1479 inscrita no CNPJ sob o nº 34.678.112/0001-18 CEP 85460-000 SÃO MIGUEL DO OESTE - SC doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócio Gerente Sr. LEX ANDERSON GOULART portador do RG nº 3855427-5 e do CPF nº 053.804.179-06 ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 085/2022 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: O objeto do presente termo é o PREGÃO ELETRONICO para contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos de gráfica, Adesivos para plotagens e Envelopamento, para Veículos da frota Municipal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	DESCRIÇÃO CARGOS	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Adesivos para Plotagens de Veículos , colorido com imagens e texto, (colocação e arte inclusa);	80 metros	64,00	5.120,00
2	Envelopamento e Adesivos para Plotagens de Veículos , colorido com imagens e texto, (colocação e arte inclusa)	80 metros	69,00	5.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Cumprir com as obrigações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 085/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até R\$:10.640,00(dez mil seiscentos e quarenta reais), mensais,

§ 1º. - O pagamento dar-se-á a mensal, após a prestação dos serviços, e após a emissão da nota fiscal.

§ 2º. - O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Gabinete do Secretário

04.122.0003.2008 - Desenvolvimento das Ações Administrativas;

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

05- Departamento de Habitação Urbanismo

000000

05.02 – Departamento de Urbanismo
15.452.0006.2015 – Manutenção Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
06 – Secretaria de Transportes
06.001 – Secretaria de Transportes
26.782.0007.2017 – Manutenção das Atividades de Transporte
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria Mun. de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2022 – Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
08.001 – Secretaria de Educação
12.361.0009.20.27 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 – Material de Consumo
08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
08.001 – Secretaria de Educação
12.361.0009.20.23 – Educação Infantil
3.3.90.33.00.00 – Material de Consumo
12.361.0009.20.32 – Manutenção da Educação Especial
09 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
09.001 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.3.90.30.00.00 – Material Consumo
12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2044 – Manutenção das Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

220000

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 085/2022.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Eletrônico nº 085/2022 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 085/2022.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Adair José Pereira da Silva, Fone (46) (3572-8000), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 04 de Agosto de 2022.

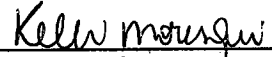

LEONIR ANTONIO GELHEN
Contratante


ALEX ANDERSON
GOULART:34678112000118

Assinado de forma digital por ALEX ANDERSON
GOULART:34678112000118
Dados: 2022.08.06 07:41:48 -03'00'

ALEX ANDERSON GOULART - ME
Contratado

Testemunhas:

1 - 
CPF/MF nº
069.665.549.79

2 - 
CPF/MF nº
06762069301

500000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 129/2022

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 041/2022 CASA DE APOIO HOPE LTDA - CNPJ nº 33.504.445/0001-68
OBJETO:	Contratação de casa de apoio especializada em acolhimento institucional de longa permanência, destinada para pessoas portadoras de deficiência intelectual associadas à transtornos mentais ao paciente LUIS FELIPE SCHAIT DE LARA
VALOR TOTAL:	R\$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
PRAZO:	Até 02/02/23.
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PRSSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº 130/2022

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2022 GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 30.596.666/0001-15
OBJETO:	Contratação de serviços voltados para fornecimento de alimentos que serão destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.
VALOR TOTAL:	R\$: 11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO:	Até 02/08/23.
DOTAÇÃO:	339030.000000 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CONTRATO Nº 131/2022

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022 ALEX ANDERSON GOULART-ME - CNPJ nº 34.678.112/0001-18
OBJETO:	Contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos de gráfica, Adesivos para plotagens e Envolvimento, para Volúculas da frota Municipal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Instrumento.
VALOR TOTAL:	R\$: 10.640,00(dez mil seiscentos e quarenta reais)
PRAZO:	Até 03/08/24.
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CONTRATO Nº 132/2022

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 MARCELO BIAVA - CPF: nº 024.946.159-47
OBJETO:	Cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme discriminação disposta no Anexo I, com recursos do município.
VALOR TOTAL:	R\$: 10.640,00(dez mil seiscentos e quarenta reais)
PRAZO:	Até 03/08/24.
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Cont395-12

000000